



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M : G overno
M unicipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1.755/94

"ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 13º DO REGULAMENTO ' DO SERVIÇO DE TÁXI DA CIDADE DE DORES DO INDAIÁ A- PROVADO PELA LEI Nº 1.204, DE 28 DE MAIO DE 1977."

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais APRO- VA; e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Ao artigo 13º do regulamento do serviço de taxi da cidade de Dolores do Indaiá, aprovado pela Lei nº 1.204, de 28 de Maio de 1977, se acrescerá o seguinte parágrafo único:

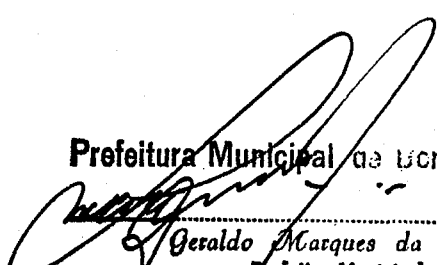
"Art.13º) -

.....
§ Único - O presente dispositivo legal não se aplicará aos motoris- tas profissionais que se inscreveram nos primeiros 06 (seis) meses da vi - gência desta Lei podendo, neste caso, a substituição ser feita, no mínimo, de um ano de fabricação do veículo, porém, nunca inferior à data de promul gação desta Lei."

Art.2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará ' em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 13 de Maio de 1994.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá.


Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá.


Ivani Meira de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Contratos</u> Livro nº <u>05/91</u> fls. <u>102a. v. 131.057/94</u>
